SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1002821-86.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Comissão

Executado: Odisnei Carlos da Fonseca

Executado: Center Imoveis Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Diante das manifestações das partes (fls. 48/49 e 53) e os depósitos efetuados (fls. 42/45), julgo extinta a presente execução com fundamento no art. 924, II, do CPC.

<u>De imediato</u> expeça-se mandado de levantamento ao <u>exequente</u> no valor de <u>R\$</u> <u>18.111,92</u>; expeça-se, ainda, a <u>executada</u> mandado de levantamento do saldo remanescente, com os acréscimos legais encerrando-se a(s) conta(s).

Providencie a executada o recolhimento de 1% do débito acima na guia dare no cod. 230-6, como custas finais, sob pena de inscrição na divida ativa.

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 10 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA